

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

# AJUSTE DE CONTAS

## AO

## CONTRATO

## Nº 003/2021

## DISPENSA Nº 02/2021

## PROCESSO Nº 001.2021.0176/PMSC

Ofício 445/2021/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 24 de maio de 2021.

A Ilma. Senhora  
**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**  
Procuradora Geral do Município

Assunto: **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico e elaboração do Termo de Ajuste de Contas, do **contrato nº 003/2021** firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no que diz respeito aos **Serviços/Obras de "Terraplenagem e Imprimação de Trecho da Avenida Irineu Neri"**, Bairro Irineu Neri, neste Município de São Cristóvão.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM

24/05/2021  
Sabiane

ATA DA 13ª REUNIÃO DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 20 DE MAIO DE 2021

Em vinte de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, presentes os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso França - Secretário da Fazenda, Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva - Controlador Geral do Município, Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral do Município, Josenito Oliveira Santos - Secretário de Planejamento e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho, a reunião foi aberta pelo Presidente, que passou a deliberar como primeira pauta:

1. **Ofício nº 428/2021/SEPLOG – GS** - Solicitação de autorização para despesa através de dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para seleção de estagiários, objetivando o desempenho na prefeitura do município.
2. **Ofício nº 132/2021/GP/PMSC/SE** - solicitação de autorização para despesa do 4º aditivo ao contrato nº 44/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços jurídicos para recuperação de royalties.
3. **Ofício nº 433/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando processo de indenização referente ao contrato nº 003/2021, objetivado os serviços de terraplanagem e imprimação de trecho da Avenida Irineu Neri, neste Município.
4. **Ofício nº 137/2021/SEMFAZ** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 31/2017, objetivando a locação de imóvel onde funciona a Secretaria Municipal de Fazenda do Município.
5. **Ofício nº 560/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 71/2018, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
6. **Ofício nº 564/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 67/2018, objetivando a prestação de serviços saúde.
7. **Ofício nº 602/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 57/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
8. **Ofício nº 614/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 79/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
9. **Ofício nº 616/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 89/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
10. **Ofício nº 621/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 51/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
11. **Ofício nº 623/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 73/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
12. **Ofício nº 629/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 38/2019, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
13. **Ofício nº 635/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 86/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
14. **Ofício nº 637/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 59/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em psicologia.
15. **Ofício nº 639/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 74/2018, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
16. **Ofício nº 641/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 49/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
17. **Ofício nº 644/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 71/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
18. **Ofício nº 646/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 54/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
19. **Ofício nº 649/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 90/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
20. **Ofício nº 675/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 102/2019, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
21. **Ofício nº 677/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 73/2018, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
22. **Ofício nº 677/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 48/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.



3. Ofício nº 428/2021/SEPLOG – GS - AUTORIZADA à solicitação.
4. Ofício nº 560/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
5. Ofício nº 564/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
6. Ofício nº 602/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
7. Ofício nº 614/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
8. Ofício nº 616/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
9. Ofício nº 621/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
10. Ofício nº 623/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
11. Ofício nº 629/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
12. Ofício nº 635/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
13. Ofício nº 637/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
14. Ofício nº 639/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
15. Ofício nº 641/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
16. Ofício nº 644/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
17. Ofício nº 810/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
18. Ofício nº 646/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
19. Ofício nº 649/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
20. Ofício nº 675/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
21. Ofício nº 677/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
22. Ofício nº 868/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
23. Ofício nº 844/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
24. Ofício nº 870/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
25. Ofício nº 900/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
26. Ofício nº 872/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
27. Ofício nº 902/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
28. Ofício nº 904/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
29. Ofício nº 908/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
30. Ofício nº 910/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
31. Ofício nº 892/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
32. Ofício nº 894/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
33. Ofício nº 917/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
34. Ofício nº 919/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
35. Ofício nº 932/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
36. Ofício nº 898/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
37. Ofício nº 944/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
38. Ofício nº 923/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
39. Ofício nº 896/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
40. Ofício nº 943/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
41. Ofício nº 925/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
42. Ofício nº 132/2021/GP/PMSC/SE – SUSPENSA à solicitação.
43. Ofício nº 906/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
44. Ofício nº 866/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
45. Ofício nº 864/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
46. Ofício nº 677/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.

**RESOLUÇÃO Nº 13/2021**

Art. 1º. AUTORIZADOS os seguintes requerimentos:

28. Ofício nº 904/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 144/2019, objetivando a contratação de técnico de enfermagem.
29. Ofício nº 908/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 47/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
30. Ofício nº 910/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 83/2020, objetivando a prestação de serviços saúde.
31. Ofício nº 892/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 60/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
32. Ofício nº 894/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 92/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
33. Ofício nº 917/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 63/2020, objetivando a contratação de técnico de enfermagem.
34. Ofício nº 919/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 102/2019, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
35. Ofício nº 932/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em técnica de enfermagem, objetivando a prestação de serviços saúde.
36. Ofício nº 898/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 50/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
37. Ofício nº 944/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada ultrassonografia para compor a rede de atenção à saúde do Município.
38. Ofício nº 923/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 61/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
39. Ofício nº 896/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 58/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
40. Ofício nº 943/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos especialistas em neuropediatria, para compor a rede de atenção básica do Município.
41. Ofício nº 944/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada ultrassonografia para compor a rede de atenção à saúde do Município.
42. Ofício nº 925/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 109/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em comunicação e marketing para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
43. Ofício nº 906/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 46/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
44. Ofício nº 866/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 106/2019, objetivando a contratação de cirurgia dentista.
45. Ofício nº 864/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 52/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
46. Ofício nº 677/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 48/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.

Art. 2º. SUSPENSOS os seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 132/2021/GP/PMSC/SE - solicitação de autorização para despesa do 4º aditivo ao contrato nº 44/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços jurídicos para recuperação de royalties.

Art. 3º. Para análise de Prorrogação de contratos devem os gestores observar os seguintes requisitos:

- a. O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- b. Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- c. Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- d. Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- e. Que haja anuência da Contratada;
- f. Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- g. Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- h. Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- i. Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- j. Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- k. Que haja expressado previsão de recursos orçamentários;

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**AJUSTE DE CONTAS**

**AO**

**CONTRATO**

**Nº 003/2021**

**DISPENSA Nº 02/2021**

**PROCESSO Nº 001.2021.0176/PMSC**



Ofício 445/2021/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 24 de maio de 2021.

A Ilma. Senhora

**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**

Procuradora Geral do Município

Assunto: **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico e elaboração do Termo de Ajuste de Contas, do **contrato nº 003/2021** firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no que diz respeito aos **Serviços/Obras de "Terraplenagem e Imprimação de Trecho da Avenida Irineu Neri"**, Bairro Irineu Neri, neste Município de São Cristóvão.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM

24 05 2021

Fabiane

ATA DA 13ª REUNIÃO DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 20 DE MAIO DE 2021

Em vinte de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, presentes os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso França - Secretário da Fazenda, Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva - Controlador Geral do Município, Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral do Município, Josenito Oliveira Santos - Secretário de Planejamento e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho, a reunião foi aberta pelo Presidente, que passou a deliberar como primeira pauta:

1. **Ofício nº 428/2021/SEPLOG – GS** - Solicitação de autorização para despesa através de dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para seleção de estagiários, objetivando o desempenho na prefeitura do município.
2. **Ofício nº 132/2021/GP/PMSC/SE** - solicitação de autorização para despesa do 4º aditivo ao contrato nº 44/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços jurídicos para recuperação de royalties.
3. **Ofício nº 433/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando processo de indenização referente ao contrato nº 003/2021, objetivado os serviços de terraplanagem e imprimação de trecho da Avenida Irineu Neri, neste Município.
4. **Ofício nº 137/2021/SEMFAZ** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 31/2017, objetivando a locação de imóvel onde funciona a Secretaria Municipal de Fazenda do Município.
5. **Ofício nº 560/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 71/2018, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
6. **Ofício nº 564/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 67/2018, objetivando a prestação de serviços saúde.
7. **Ofício nº 602/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 57/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
8. **Ofício nº 614/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 79/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
9. **Ofício nº 616/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 89/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
10. **Ofício nº 621/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 51/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
11. **Ofício nº 623/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 73/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
12. **Ofício nº 629/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 38/2019, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
13. **Ofício nº 635/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 86/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
14. **Ofício nº 637/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 59/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em psicologia.
15. **Ofício nº 639/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 74/2018, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
16. **Ofício nº 641/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 49/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
17. **Ofício nº 644/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 71/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
18. **Ofício nº 646/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 54/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
19. **Ofício nº 649/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 90/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
20. **Ofício nº 675/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 102/2019, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
21. **Ofício nº 677/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 73/2018, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
22. **Ofício nº 677/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 48/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.





23. **Ofício nº 810/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 74/2020, objetivando a contratação de empresa especializada fornecimento ao acesso de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
24. **Ofício nº 844/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 91/2021, objetivando a locação de imóvel onde funciona a unidade de saúde Antonio Florêncio de Matos, para atender as necessidades dos serviços prestados da UBS no Município.
25. **Ofício nº 864/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 52/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
26. **Ofício nº 866/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 106/2019, objetivando a contratação de cirurgia dentista.
27. **Ofício nº 868/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 72/2018, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
28. **Ofício nº 870/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 80/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em assistente social, objetivando a prestação de serviços saúde.
29. **Ofício nº 872/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 55/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
30. **Ofício nº 892/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 60/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
31. **Ofício nº 894/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 92/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
32. **Ofício nº 896/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 58/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
33. **Ofício nº 898/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 50/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
34. **Ofício nº 900/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 72/2020, objetivando a contratação de técnico de enfermagem.
35. **Ofício nº 902/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 53/2020, objetivando a contratação de técnico de enfermagem.
36. **Ofício nº 904/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 144/2019, objetivando a contratação de técnico de enfermagem.
37. **Ofício nº 906/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 46/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
38. **Ofício nº 908/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 47/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
39. **Ofício nº 910/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 83/2020, objetivando a prestação de serviços saúde.
40. **Ofício nº 917/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 63/2020, objetivando a contratação de técnico de enfermagem.
41. **Ofício nº 919/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 102/2019, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
42. **Ofício nº 923/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 61/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
43. **Ofício nº 925/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 109/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em comunicação e marketing para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
44. **Ofício nº 932/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em técnica de enfermagem, objetivando a prestação de serviços saúde.
45. **Ofício nº 943/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos especialistas em neuropediatria, para compor a rede de atenção básica do Município.
46. **Ofício nº 944/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada ultrassonografia para compor a rede de atenção à saúde do Município.

Passou-se a deliberar sobre:

1. **Ofício nº 433/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à solicitação, desde que seja submetida à análise de parecer jurídico a Procuradoria Geral do Município.
2. **Ofício nº 137/2021/SEMFAZ** - AUTORIZADA à solicitação, desde que seja submetida à análise de parecer jurídico a Procuradoria Geral do Município.

3. Ofício nº 428/2021/SEPLOG – GS - AUTORIZADA a solicitação.
4. Ofício nº 560/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
5. Ofício nº 564/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
6. Ofício nº 602/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
7. Ofício nº 614/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
8. Ofício nº 616/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
9. Ofício nº 621/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
10. Ofício nº 623/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
11. Ofício nº 629/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
12. Ofício nº 635/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
13. Ofício nº 637/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
14. Ofício nº 639/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
15. Ofício nº 641/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
16. Ofício nº 644/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
17. Ofício nº 810/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
18. Ofício nº 646/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
19. Ofício nº 649/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
20. Ofício nº 675/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
21. Ofício nº 677/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
22. Ofício nº 868/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
23. Ofício nº 844/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
24. Ofício nº 870/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
25. Ofício nº 900/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
26. Ofício nº 872/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
27. Ofício nº 902/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
28. Ofício nº 904/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
29. Ofício nº 908/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
30. Ofício nº 910/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
31. Ofício nº 892/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
32. Ofício nº 894/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
33. Ofício nº 917/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
34. Ofício nº 919/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
35. Ofício nº 932/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
36. Ofício nº 898/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
37. Ofício nº 944/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
38. Ofício nº 923/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
39. Ofício nº 896/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
40. Ofício nº 943/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
41. Ofício nº 925/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
42. Ofício nº 132/2021/GP/PMSC/SE – SUSPENSA à solicitação.
43. Ofício nº 906/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
44. Ofício nº 866/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
45. Ofício nº 864/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.
46. Ofício nº 677/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA à solicitação.

**RESOLUÇÃO Nº 13/2021**

Art. 1º. AUTORIZADOS os seguintes requerimentos:

1. **Ofício nº 433/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando processo de indenização referente ao contrato nº 003/2021, objetivado os serviços de terraplanagem e imprimação de trecho da Avenida Irineu Neri, neste Município.
2. **Ofício nº 137/2021/SEMFAZ** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 31/2017, objetivando a locação de imóvel onde funciona a Secretaria Municipal de Fazenda do Município.
3. **Ofício nº 428/2021/SEPLOG – GS** - Solicitação de autorização para despesa através de dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para seleção de estagiários, objetivando o desempenho na prefeitura do município.
4. **Ofício nº 560/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 71/2018, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
5. **Ofício nº 564/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 67/2018, objetivando a prestação de serviços saúde.
6. **Ofício nº 602/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 57/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
7. **Ofício nº 614/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 79/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
8. **Ofício nº 616/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 89/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
9. **Ofício nº 621/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 51/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
10. **Ofício nº 623/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 73/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
11. **Ofício nº 629/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 38/2019, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
12. **Ofício nº 635/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 86/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
13. **Ofício nº 637/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 59/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em psicologia.
14. **Ofício nº 639/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 74/2018, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
15. **Ofício nº 641/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 49/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
16. **Ofício nº 644/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 71/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
17. **Ofício nº 810/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 74/2020, objetivando a contratação de empresa especializada fornecimento ao acesso de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
18. **Ofício nº 646/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 54/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
19. **Ofício nº 649/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 90/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
20. **Ofício nº 675/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 102/2019, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
21. **Ofício nº 677/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 73/2018, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
22. **Ofício nº 868/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 72/2018, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
23. **Ofício nº 844/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 91/2021, objetivando a locação de imóvel onde funciona a unidade de saúde Antonio Florêncio de Matos, para atender as necessidades dos serviços prestados da UBS no Município.
24. **Ofício nº 870/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 80/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em assistente social, objetivando a prestação de serviços saúde.
25. **Ofício nº 900/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 72/2020, objetivando a contratação de técnico de enfermagem.
26. **Ofício nº 872/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 55/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
27. **Ofício nº 902/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 53/2020, objetivando a contratação de técnico de enfermagem.

28. Ofício nº 904/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 144/2019, objetivando a contratação de técnico de enfermagem.
29. Ofício nº 908/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 47/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
30. Ofício nº 910/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 83/2020, objetivando a prestação de serviços saúde.
31. Ofício nº 892/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 60/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
32. Ofício nº 894/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 92/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
33. Ofício nº 917/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 63/2020, objetivando a contratação de técnico de enfermagem.
34. Ofício nº 919/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 102/2019, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
35. Ofício nº 932/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em técnica de enfermagem, objetivando a prestação de serviços saúde.
36. Ofício nº 898/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 50/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
37. Ofício nº 944/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada ultrassonografia para compor a rede de atenção à saúde do Município.
38. Ofício nº 923/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 61/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
39. Ofício nº 896/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 58/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
40. Ofício nº 943/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos especialistas em neuropediatria, para compor a rede de atenção básica do Município.
41. Ofício nº 944/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa referente à contratação de empresa especializada ultrassonografia para compor a rede de atenção à saúde do Município.
42. Ofício nº 925/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 109/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em comunicação e marketing para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
43. Ofício nº 906/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 46/2020, objetivando a contratação de profissional especializado em enfermagem.
44. Ofício nº 866/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 106/2019, objetivando a contratação de cirurgia dentista.
45. Ofício nº 864/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 52/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.
46. Ofício nº 677/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 48/2020, objetivando a contratação de técnica de enfermagem.

Art. 2º. SUSPENSOS os seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 132/2021/GP/PMSC/SE - solicitação de autorização para despesa do 4º aditivo ao contrato nº 44/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços jurídicos para recuperação de royalties.

Art. 3º. Para análise de Prorrogação de contratos devem os gestores observar os seguintes requisitos:

- a. O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- b. Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- c. Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- d. Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- e. Que haja anuência da Contratada;
- f. Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- g. Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- h. Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- i. Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- j. Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- k. Que haja expressado previsão de recursos orçamentários;

- I. E que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 4º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 5º. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser certificada no momento da contratação (anterior à emissão do Empenho).

Art. 6º. Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Art. 7º Recomenda-se que os processos referentes às solicitações de aditivos de prazo aos contratos derivados de Editais de Credenciamento, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 8º. As deliberações elencadas em Ata têm seus efeitos condicionados à inserção dos respectivos dados de forma fidedigna na Plataforma SAGRES/TCE-SE – Módulos “licitações, dispensas e inexigibilidades”.


Art. 9º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Esses documentos constituem condição prévia para: empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Subscreveram, às dezesseis horas e vinte e dois minutos do vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e um.


São Cristóvão, 20 de maio de 2021,

  
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Presidente do CRAFI

  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA  
Procuradora Geral do Município

  
SUÊNIO WALTERBERG GONÇALVES E SILVA  
Controlador Geral do Município

  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

  
GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretária do Conselho



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

## SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
 Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
 Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS  
 Aprovado por: ANAIRÉ SANTOS AMPARO  
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 308 / 2021  
 Data: 18/05/2021  
 Reservado: 126.783,66  
 Processo:  
 Reg. de Preço: Não

## CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
 Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
 Função: 15 Urbanismo  
 SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana  
 Programa: 1077 VIDA URBANA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
 Ação: 1165 ABERTURA, RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
 Natureza de Despesa: 33909300 Indenizações e Restituições  
 SubElemento: 33909301 Indenizações  
 Fonte: 15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados  
 Centro Custo: 6 SEMINFRA  
 Base Legal: 05 Dispensavel, Art. 24, Inciso V, Lei 8.666/93

**Objeto:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - CONTRATO Nº 003/2021 - REFERENTE AOS SERVIÇOS/OBRAS DE "TERRAPLENAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI", BAIRRO IRINEU NERI, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

**Justificativa:** A empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário do processo de Dispensa Nº 002/2021 firmou o contrato nº 003/2021 com o Município de São Cristóvão, cujo objeto é a terraplenagem e imprimação de trecho da Avenida Irineu Neri. A celebração do contrato ocorreu em 25/01/2021.

O Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI, autorizou despesa em 20/11/2020 para contratação de empresa para execução dos serviços supracitados, a despesa refere-se ao Convênio Administrativo nº 001/2020, celebrado entre a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO e o Município de São Cristóvão assinado em 28/10/2020. A dotação orçamentária constante no contrato previa a fonte de recurso 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, elemento de despesa 4490510000 - Obras e Instalações, Classificação Funcional - Programática 1165 - Recuperação, Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Ruas e Avenidas e Projeto Atividade 154511077.

A fonte de recurso para pagamento do referido contrato, no exercício de 2021 não estava disponível na despesa orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Unidade Orçamentária 02051, visto que expirou ao final de 2020. Em março do presente ano a fonte de recurso ficou disponível no orçamento. Logo, visto que a assinatura do instrumento contratual sucedeu em 25 de janeiro de 2021, não poderia ser empenhado. Inobstante os fatos, não havia solicitação de despesa anterior a assinatura do contrato.

Dito isso, embora não tenha sido formalizada a emissão da Ordem de Serviço, pois o contrato não poderia ser empenhado e consecutivamente liquidado a empresa vencedora do certame estava a época executando serviços na Av. Irineu Neri, foi autorizado pela administração que a Contratada mobiliza-se equipe e equipamentos para realização dos itens previstos na planilha orçamentária licitada, os serviços foram executados no período de 25/01/2021 a 23/02/2021, sem empenho prévio a despesa contratual.

## ORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Endereço: R JOSE DE ALENCAR  
 Bairro: ILHA DO LEITE  
 E-Mail: leonardo@novatecltda.com.br

Compl: SALA 704  
 Cidade: Recife  
 Telefone: (81)3322-5522

CNPJ/CPF: 00999591000152  
 UF: PE  
 RG:

## DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
15389 - TERRAPLENAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AV. IRINEU NERI	UND	1,00	126.783,66	126.783,66
TERRAPLENAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AV. IRINEU NERI, LOCALIZADA NO BAIRRO IRINEU NERI, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.				
			<b>Valor Reservado:</b>	<b>126.783,66</b>

## PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

PRAÇA GETULIO VARGAS, SN - CENTRO

São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

**Solicitação / Reserva de Dotação**

MAIO/2021

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

**SOLICITANTE**

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO	SD Nº: 308 / 2021
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR	Data: 18/05/2021
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS	Reservado: 126.783,66
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO	Processo:
Ped. Compra: Não	Reg. de Preço: Não

contratação, justificativa e itens, conforme o caso;

b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;

c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;

d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;

e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;

f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;

g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Salienta-se que o procedimento de pagamento por indenização deve ser encarado como absolutamente excepcional e, como tal, conduz à essencial apuração de eventual responsabilidade por ato de servidor público, em comissão própria, nos termos da IN n. 02/2017, cuja responsabilidade pela abertura é do respectivo gestor da pasta correlata à despesa. Como ato de controle de natureza posterior, a Controladoria Geral do Município verifica periodicamente a realização de tais procedimentos de apuração, considerando sempre a concretização da despesa (pagamento), informações estas que, por dever legal, são informadas periodicamente ao TCE/SE em Relatório de Controle Interno. Por fim, saliente-se que a não abertura do procedimento para a apuração em tempo hábil pode atrair a responsabilização para o respectivo gestor.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA  
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 18/05/2021

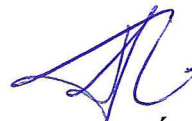
Aprovada 18/05/2021

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo de indenização para a empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA referente ao contrato nº 003/2021, cujo objeto é Serviços/Obras de “Terraplenagem e Imprimação de Trecho da Avenida Irineu Neri”, Bairro Irineu Neri, neste Município de São Cristóvão.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.1077	1165	33909300	15200000

São Cristóvão, 19 de maio de 2021.



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

**OBJETO:** SERVIÇOS/OBRAS DE “TERRAPLENAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI”, BAIRRO IRINEU NERI, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

**EMPRESA CONTRATADA:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**NÚMERO DO CONTRATO:** 003/2021

A empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário do processo de **Dispensa Nº 002/2021** firmou o **contrato nº 003/2021** com o Município de São Cristóvão, cujo objeto é a terraplenagem e imprimação de trecho da Avenida Irineu Neri. A celebração do contrato ocorreu em 25/01/2021.

O Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI, autorizou despesa em 20/11/2020 para contratação de empresa para execução dos serviços supracitados, a despesa refere-se ao Convênio Administrativo nº 001/2020, celebrado entre a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e o Município de São Cristóvão assinado em 28/10/2020. A dotação orçamentária constante no contrato previa a fonte de recurso 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, elemento de despesa 4490510000 – Obras e Instalações, Classificação Funcional – Programática 1165 – Recuperação, Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Ruas e Avenidas e Projeto Atividade 154511077.

A fonte de recurso para pagamento do referido contrato, no exercício de 2021 não estava disponível na despesa orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Unidade Orçamentária 02051, visto que expirou ao final de 2020. Em março do presente ano a fonte de recurso ficou disponível no orçamento. Logo, visto que a assinatura do instrumento contratual sucedeu em 25 de janeiro de 2021, não poderia ser empenhado. Inobstante os fatos, não havia solicitação de despesa anterior a assinatura do contrato.

Dito isso, embora não tenha sido formalizada a emissão da Ordem de Serviço, pois o contrato não poderia ser empenhado e consecutivamente liquidado a empresa vencedora do certame estava a época executando serviços na Av. Irineu Neri, foi autorizado pela administração que a Contratada mobiliza-se equipe e equipamentos para realização dos itens previstos na planilha orçamentária licitada, os serviços foram executados no período de 25/01/2021 a 23/02/2021, sem empenho prévio a despesa contratual.

São Cristóvão, 17 de maio 2021.



---

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Declaro para os devidos fins, que a que a empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA executou os Serviços/Obras de “Terraplenagem e Imprimação de Trecho da Avenida Irineu Neri”, Bairro Irineu Neri, neste Município de São Cristóvão, no período de 25/01/2021 a 23/02/2021 sem respaldo orçamentário, cujo valor da indenização é igual a R\$ 126.783,66.

São Cristóvão, 19 de maio de 2021.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-  
FINANCEIRO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente processo, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

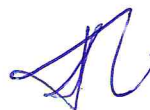
*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

**Fonte 15200000:  $IC = \frac{R\$ 126.783,66 \times 100}{R\$ 203.084,34} = 62.43\%$**

São Cristóvão, 19 de maio de 2021.




**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA executou os Serviços/Obras de “Terraplenagem e Imprimação de Trecho da Avenida Irineu Neri”, Bairro Irineu Neri, neste Município de São Cristóvão, no período de 25/01/2021 a 23/02/2021.

Dessa forma, o aumento da Despesa decorrente desse período tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 19 de maio de 2021.



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**Contrato nº 003/2021**

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, com sede na rua José de Alencar, 916, sala 704, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50070-475), neste ato por seu representante, o senhor **Carlos Augusto Souza Ribeiro Júnior**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.404.945 SSP/SE e inscrito no CPF nº 017.626.495-78, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e atos dos **Processo de Dispensa nº 002/2021** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. DO OBJETO**

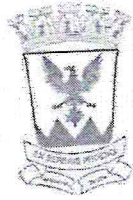
1.1. A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços/obras de **"terraplenagem e imprimação de trecho da Avenida Irineu Neri"**, bairro Irineu Neri, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital do Convite nº 009/2020, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. Fica expressamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da obra/serviço, salvo com expressa autorização do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos de regularidade fiscal, se não estiverem mais válidos aqueles apresentados no procedimento.

**2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela execução dos serviços, o contratante pagará à contratada uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes



estimam em R\$ 203.084,34 (duzentos e três mil e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susinado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.

2.8. O contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.10. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 1165. Projeto Atividade: 15.451.1077. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15200000.

### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo de **02 (dois) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviços.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da **contratante**, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:





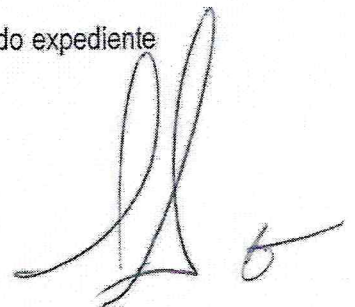
- 5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.
- 5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:
- a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
  - b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
  - c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
  - d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
  - e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
  - f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
  - g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a contratada, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação
- m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;
- o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;
- p) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS





7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos de correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Administração**, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2.

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.5. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:



- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos do processo de dispensa nº 002/2021, além da proposta da empresa proponente.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

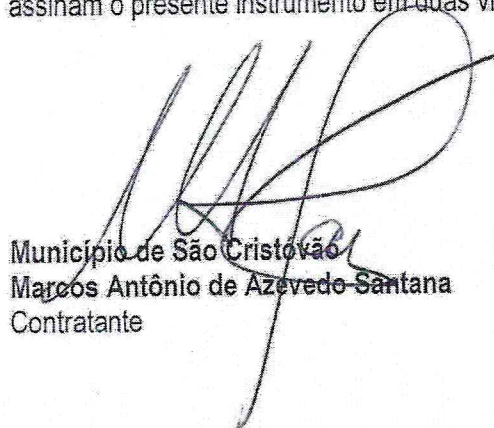
12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, os do processo de dispensa nº 002/2021 e os da **Carta Convite nº 09/2020 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

### 13. DO FORO DE ELEIÇÃO

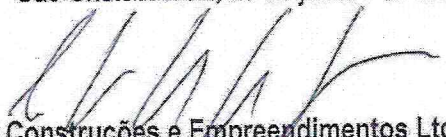
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.



Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2021.



AGC Construções e Empreendimentos Ltda.  
Carlos Augusto Souza Ribeiro Júnior  
Contratada



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 00.999.591/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

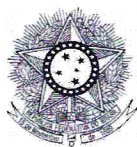
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:35 do dia 25/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2021.

Código de controle da certidão: **5C59.F23B.D33C.4626**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.999.591/0001-52  
Certidão n°: 12572715/2021  
Expedição: 14/04/2021, às 14:10:37  
Validade: 10/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.999.591/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.999.591/0001-52

**Razão Social:** AGC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** R JOSE DE ALENCAR 916 SALA 704 / ILHA DO LEITE / RECIFE / PE /  
50070-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021

**Certificação Número:** 2021042100464742511496

Informação obtida em 06/05/2021 09:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

AGC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

2. CMC

336.335-0

3. Endereço

RUA JOSE DE ALENCAR, 916 SALA 0704SALA 0704  
BAIRRO ILHA DO LEITE, CEP 50070-475, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

00.999.591/0001-52

5. Atividade Econômica

4319-30-0 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4313-40-0 OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
299-59-9 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
0810-00-6 EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO  
0810-09-9 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONST E BENEF ASSOCIADO  
1921-70-0 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO  
4679-69-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
4110-70-0 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
6810-20-1 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
4222-70-1 CONST DE REDES DE ABAST DE ÁGUA, COL DE ESGOT E CONST CORREL, EXC OBRAS DE IRRIGA  
3811-40-0 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
4930-20-1 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL  
7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES  
4211-10-1 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
6810-20-2 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
4120-40-0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes](http://portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes)

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

242.9087.0156

10. Expedida em

Recife, 14 de ABRIL de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

09 de ABRIL de 2021

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000002321330-80

Data de Emissão: 14/04/2021

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 00.999.591/0001-52

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/07/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



Aracaju, 18 de maio de 2021

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO – SERGIPE  
SEMINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SÃO CRISTOVÃO-SE

**REF.:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO 1ª MEDIÇÃO DO  
CONTRATO 003/2021.

Prezado Senhor (a),

Solicito, por gentileza, providenciar o pagamento referente aos serviços prestados para a 1ª (primeira) Medição do contrato 003/2021, período: 25/01/2021 a 23/02/2021, valor R\$ 126.783,66. objeto do contrato em pauta “Terraplenagem e imprimação de trecho da Avenida Irineu Neri, neste Município de São Cristovão/SE.”

Sem, mas firmamo-nos,

Atenciosamente,

Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.  
Engenheiro Civil: CREM-SE 137 10/D  
AGC Construções e Empreendimentos Ltda

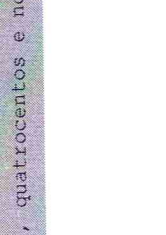
**AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

BR-235 Km 11, S/N, Loteamento Jardim Santa Inês, Nossa Senhora do Socorro/SE  
CNPJ.: 00.999.591/0004-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>	<b>TERRAPLENAGEM E IMPRIMAÇÃO</b>				<b>204.491,96</b>	<b>100,00</b>
<b>01.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>9.772,50</b>	<b>4,78</b>
01.01.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	50,00	128,89	6.444,50	3,15
01.01.002	Encarregado geral com encargos complementares	h	100,00	33,28	3.328,00	1,63
<b>01.02</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>605,12</b>	<b>0,29</b>
01.02.001	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	976,00	0,62	605,12	0,29
<b>01.03</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>7.107,50</b>	<b>3,47</b>
01.03.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	12,00	408,33	4.899,96	2,40
01.03.002	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisórias internas e sem sanitário	mes	2,00	526,05	1.052,10	0,51
01.03.003	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	2,00	577,72	1.155,44	0,56
<b>01.04</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>181.012,74</b>	<b>88,53</b>
01.04.001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 801 a 1000m	m3	270,00	8,70	2.349,00	1,15
01.04.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af 07/2020	txkm	1.620,00	1,28	2.073,60	1,02
01.04.003	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	405,00	49,42	20.015,10	9,79
01.04.004	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1.518,00	28,82	43.748,76	21,39
01.04.005	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af 11/2019	m3	270,00	0,98	264,60	0,13
01.04.006	Carga mecânica de material de 1ª categoria	txkm	5.791,00	1,28	7.412,48	3,64
01.04.007	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af 07/2020	m2	5.600,00	10,91	61.096,00	29,87
01.04.008	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	5.600,00	10,91	61.096,00	29,87
<b>01.05</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>5.994,10</b>	<b>2,93</b>
01.05.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	5.600,00	0,49	2.744,00	1,35
01.05.002	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	280,00	0,98	274,40	0,13
01.05.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	2.730,00	1,09	2.975,70	1,45
<b>Importa o presente orçamento em:</b>					<b>204.491,96</b>	
(duzentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)						

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>>

204.491,96

  
**Verônica N. V. dos Santos**  
 Eng. Civil  
 CREA-RN 270847513-4



Construções e Empreendimentos Ltda

Aracaju, 11 de maio de 2021

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO – SERGIPE  
SEMINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SÃO CRISTOVÃO-SE


**REF.:** ENTREGA DE 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 003/2021.

Prezado Senhor (a),

Segue 1ª (primeira) Medição do contrato 003/2021, objeto do contrato em pauta “Terraplenagem e imprimação de trecho da Avenida Irineu Neri, neste Município de São Cristovão/SE.”

Sem, mas firmamo-nos,

Atenciosamente,

  
Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.  
Engenheiro Civil: CREA-SE 137 10/D  
AGC Construções e Empreendimentos Ltda

Prefeitura Municipal de S. Cristovão  
Secretaria de Infraestrutura

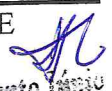
RECEBIDO EM

11 / 05 / 2021

Lucas Yam

**AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

BR-235 Km 11, S/N, Loteamento Jardim Santa Inês, Nossa Senhora do Socorro/SE  
CNPJ.: 00.999.591/0004-03

  
Júlio Nascimento Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/SE: RN 270199835-



**RESUMO MEDIÇÃO 01**

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

CONTRATO 003/2021

CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Período: 25/01/2021 a 23/02/2021

Data de medição: 10/05/2021

Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	% CONTRATO	ACUMULADO ANTERIOR	% ACUMULADO ANTERIOR	PERÍODO	% PERÍODO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	% ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	SALDO A MEDIR	% SALDO A MEDIR
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	9.301,00	9.301,00	4,58%	-	0,00%	9.301,00	100,00%	9.301,00	100,00%	-	0,00%
1.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	595,36	595,36	0,29%	-	0,00%	595,36	100,00%	595,36	100,00%	-	0,00%
1.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	6.536,16	6.536,16	3,22%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	6.536,16	100,00%
1.03	SERVIÇOS PRELIMINARES	181.095,22	181.095,22	89,17%	-	0,00%	111.330,70	61,48%	111.330,70	61,48%	69.764,52	38,52%
1.04	TERRAPLENAGEM	5.556,60	5.556,60	2,74%	-	0,00%	5.556,60	100,00%	5.556,60	100,00%	-	0,00%
1.05	DIVERSOS	5.556,60	5.556,60	2,74%	-	0,00%	5.556,60	100,00%	5.556,60	100,00%	-	0,00%
<b>Total geral para execução dos serviços R\$</b>			<b>203.084,34</b>	<b>100%</b>		<b>0%</b>	<b>126.783,66</b>	<b>62,43%</b>	<b>126.783,66</b>	<b>62,43%</b>	<b>76.300,68</b>	<b>37,57%</b>

RESUMO	
Boletim medição 01	126.783,66
Boletim medição 02	
Boletim medição 03	
Boletim medição 04	
Boletim medição 05	
<b>TOTAL</b>	<b>126.783,66</b>

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

*José Vicente Maia Santos*  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações-Mat. 2015006525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

*Julio Nascimento Junior*  
Engenheiro Civil  
CREA/SE:FN27090901

**BOLETIM DE MEDIÇÃO 01**CONTRATO  
003/2021**DATA DE TÉRMINO:**Período: 25/01/2021 a 23/02/2021  
Data de medição: 10/05/2021**EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI****CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	ACUMULADO ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	SALDO A MEDIR	PREÇO UNIT	CONTRATO	ACUMULADO ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	SALDO A MEDIR	VALORES (R\$)				
														CONTRATO	ACUMULADO ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	
<b>01</b>	<b>RECAPEAMENTO</b>																	
<b>01.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																	
01.01.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	50,00	-	50,00	50,00	-	9.301,00	203.084,34	-	50,00	9.301,00	-	126.783,66	9.301,00	126.783,66	9.301,00	76.300,68
01.01.002	Encarregado geral com encargos complementares	h	100,00	-	100,00	100,00	-	120,52	6.026,00	-	100,00	6.026,00	-	6.026,00	6.026,00	6.026,00	-	-
<b>01.02</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>																	
01.02.001	Transporte comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	txkm	976,00	-	976,00	976,00	-	0,61	595,36	-	976,00	595,36	-	595,36	595,36	595,36	-	-
<b>01.03</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																	
01.03.001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	12,00	-	12,00	12,00	-	374,94	4.499,28	-	12,00	4.499,28	-	4.499,28	4.499,28	4.499,28	-	6.536,16
01.03.002	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário	mês	2,00	-	2,00	2,00	-	496,49	992,98	-	2,00	992,98	-	992,98	992,98	992,98	-	992,98
01.03.003	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	2,00	-	2,00	2,00	-	521,95	1.043,90	-	2,00	1.043,90	-	1.043,90	1.043,90	1.043,90	-	1.043,90
<b>01.04</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>																	
01.04.001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dimt 801 a 1000m	m3	270,00	-	270,00	270,00	-	7,83	2.114,10	-	270,00	2.114,10	-	2.114,10	2.114,10	2.114,10	-	-
01.04.002	Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada, dimt até 30km (Unidade: txkm). Af. 07/2020	txkm	1.620,00	-	1.620,00	1.620,00	-	1,10	1.782,00	-	1.620,00	1.782,00	-	1.782,00	1.782,00	1.782,00	-	-
01.04.003	Descarte de resíduos de construção civil em área licenciada	t	405,00	-	405,00	405,00	-	48,70	19.723,50	-	405,00	19.723,50	-	19.723,50	19.723,50	19.723,50	-	-
01.04.004	Melão de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1.518,00	-	1.518,00	1.518,00	-	28,14	42.716,52	-	1.518,00	42.716,52	-	42.716,52	42.716,52	42.716,52	-	29.209,32
01.04.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples - exclusiva carga e transporte, Af. 11/2019	m3	270,00	-	270,00	270,00	-	150,21	40.566,70	-	270,00	40.566,70	-	40.566,70	40.566,70	40.566,70	-	-
01.04.006	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	270,00	-	270,00	270,00	-	0,89	240,30	-	270,00	240,30	-	240,30	240,30	240,30	-	-
01.04.007	Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada, dimt até 30km (Unidade: txkm). Af. 07/2020	txkm	5.791,00	-	5.791,00	5.791,00	-	1,10	6.370,10	-	5.791,00	6.370,10	-	6.370,10	6.370,10	6.370,10	-	-
01.04.008	Implicação - execução com fornecimento de material	m2	5.600,00	-	5.600,00	5.600,00	-	12,07	67.592,00	-	5.600,00	67.592,00	-	67.592,00	67.592,00	67.592,00	-	40.585,20
<b>01.05</b>	<b>DIVERSOS</b>																	
01.05.001	Limpeza de ruas (variação e remoção de entulhos)	m2	5.600,00	-	5.600,00	5.600,00	-	0,47	2.632,00	-	5.600,00	2.632,00	-	2.632,00	2.632,00	2.632,00	-	-
01.05.002	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	280,00	-	280,00	280,00	-	0,89	249,20	-	280,00	249,20	-	249,20	249,20	249,20	-	-
01.05.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m3, em rodovia pavimentada (construção) densidade = 1,5 t/m3	txkm	2.730,00	-	2.730,00	2.730,00	-	0,98	2.675,40	-	2.730,00	2.675,40	-	2.675,40	2.675,40	2.675,40	-	-
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>									<b>203.084,34</b>			<b>203.084,34</b>		<b>126.783,66</b>	<b>126.783,66</b>	<b>126.783,66</b>		<b>76.300,68</b>

VALOR MEDIÇÃO: R\$ 126.783,66 (cento e vinte três mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

ASSINATURA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

ASSINATURA FISCALIZAÇÃO

**Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

**José Vicente Maia Santos**  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações-Mat. 2015000525  
SEMINFRA SAO CRISTOVÃO-SE

**Julio Nascimento Junior**  
Engenheiro Civil  
CREA/DF: FN270100035-



# MEMÓRIA DE CÁLCULO AV. IRINEU NERY



ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO: 03/2021

## EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERY

DATA	TRECHO - LOCALIZAÇÃO		SENTIDO	COMPRIMENTO (m)	ESPESSURA	VOLUME (M3)
34	+	a	320,00	7,00	0,15	336,00
<b>TOTAL</b>						336,00

UNIDADE	DISTÂNCIA	COEFICIENTE	QUANTIDADE
TKM	3,50	1,50	1.764,00
T		1,50	504,00
M3			336,00
M3			336,00
TKM	12,00	1,50	6.048,00

UNIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
M2	320,00	7,00	2.240,00
M	480,00		

Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada, dimt até 30km (unidade: txkm). Af\_07/2020

Descarte de resíduos de construção civil em área licenciada

Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af\_11/2019  
Carga mecânica de material de 1ª categoria

Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada, dimt até 30km (unidade: txkm). Af\_07/2020

Imprimação - execução com fornecimento de material

Meio-flo de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
**Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - SE 137 10/D

*Julio Nascimento Junior*  
**Julio Nascimento Junior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SE: RN 270190025

CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DA AV IRINEU NERY



EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERY

FOTO 1 - AV. IRINEU NERY



FOTO 2 - AV. IRINEU NERY

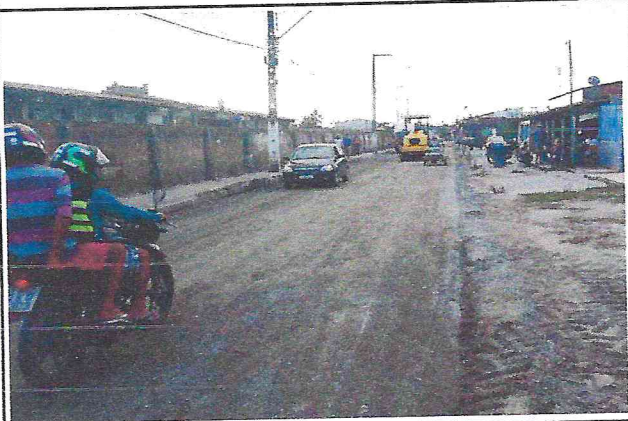


FOTO 3 - AV. IRINEU NERY



FOTO 4 - AV. IRINEU NERY




FOTO 5 - AV. IRINEU NERY




FOTO 6 - AV. IRINEU NERY



  
Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

  
José Vicente Maia Santos  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações Mat. 2015000525  
SEMNFRSAO CRISTOVAO-SE

  
Júlio Nascimento Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/SE: RN 270190835-1

CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DA AV IRINEU NERY



EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERY

FOTO 7 - AV. IRINEU NERY



FOTO 8 - AV. IRINEU NERY



FOTO 9 - AV. IRINEU NERY



FOTO 10 - AV. IRINEU NERY

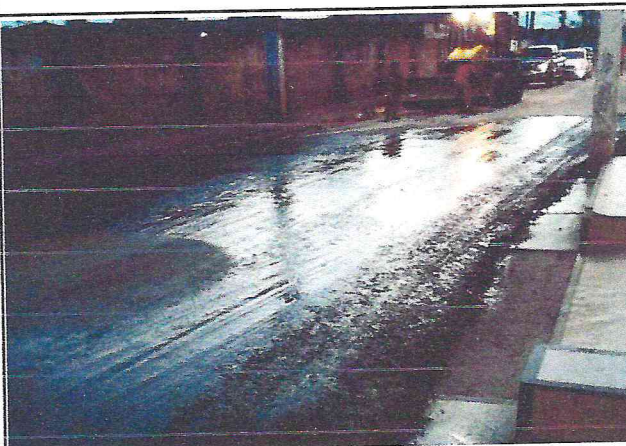


FOTO 11 - AV. IRINEU NERY




FOTO 12 - AV. IRINEU NERY



  
**Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

  
**José Vicente Maia Santos**  
Eng° Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações-Mat. 2015000525  
SEMINFRAS/SE/CRISTÓVÃO-SE

  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Engenheiro Civil  
CREA/SE: RN 270199235-0





# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 27/01/2021  
003/2021

Página: 3

Tempo Sol ☀️ Nublado ☁️ Chuva ☔

Manhã Tarde Noite X X N/A

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra: 25/01/2021 Prazo da Obra: 30 Dias Decorridos: 3 Dias Restantes: 27

Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
		Carro de apoio		2,00		
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
		Engenheiro civil	1,00			
	Auxiliar de Engenharia	1,00				

### OBSERVAÇÕES

<b>ATIVIDADES NA OBRA</b>	Serviços Técnicos

<b>PROBLEMAS ENCONTRADOS</b>	

**Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - SE 137 10/D





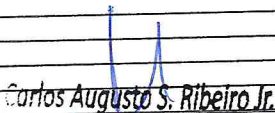
Eng. Responsável :

<b>Fiscalização</b>	

Fiscalização:





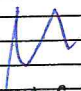
**Júlio Nascimento Júnior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/DE: RN 2701200325-4


**José Vicente Maia Santos**  
 Engº Civil CREA 27015031173  
 Diretor de Operações Mat. 2015000525  
 SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

		DIÁRIO DE OBRA								
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO						D <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> T <input type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> Q <input checked="" type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/>				
EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI						Contrato: 003/2021		28/01/2021		Página: 4
						Tempo		Sol 	Nublado 	Chuva 
CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.										
Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	4	Dias Restantes:	26	Noite		N/A
Equipam.	Descrição		Quant.		Descrição					Quant.
	Carro de apoio		2,00							
Pessoal	Descrição		Quant.		Descrição					Quant.
	Engenheiro civil		1,00							
	Auxiliar de Engenharia		1,00							
OBSERVAÇÕES										
ATIVIDADES NA OBRA	Serviços Técnicos									
PROBLEMAS ENCONTRADOS										
Eng. Responsável:  <b>Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.</b> Engenheiro Civil CREA - SE 137 10/D										
Fiscalização										
	Fiscalização:									

  
**Júlio Nascimento Júnior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/DF: RN 270130005-7





  
**José Vicente Maia Santos**  
 Engº Civil CREA 27015031173  
 Diretor de Operações - Mat. 2015000525  
 SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

		DIÁRIO DE OBRA									
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO						D <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> T <input type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> S <input checked="" type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/>					
EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI						Contrato: 003/2021		29/01/2021		Página: 5	
						Tempo		Sol 	Nublado 	Chuva 	
CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.						Manhã		X			
						Tarde		X			
Início da Obra: 25/01/2021						Prazo da Obra: 30	Dias Decorridos: 5	Dias Restantes: 25	Noite		n/a
Equipam.	Descrição			Quant.		Descrição			Quant.		
	Carro de apoio			2,00							
Pessoal	Descrição			Quant.		Descrição			Quant.		
	Engenheiro civil			1,00							
	Auxiliar de Engenharia			1,00							
OBSERVAÇÕES											
ATIVIDADES NA OBRA	Serviços Técnicos										
PROBLEMAS ENCONTRADOS											
						 <b>Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.</b> Engenheiro Civil CREA - SE 137 10/D					
						Eng. Responsável:					
Fiscalização											
						Fiscalização:					

  
**João Nascimento Júnior**  
Engenheiro Civil  
CREA/DE: EN 270130205-

  
**José Vicente Maia Santos**  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações - Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE



		DIÁRIO DE OBRA							
Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO					D <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> T <input type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> S <input checked="" type="checkbox"/>				
EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI					Contrato: 003/2021	30/01/2021			Página: 6
					Tempo	Sol 	Nublado 	Chuva 	n/a
					Manhã				n/a
					Tarde				n/a
CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.									n/a
Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	6	Dias Restantes:	24	Noite	
Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.			
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.			
OBSERVAÇÕES									
ATIVIDADES NA OBRA	Período de folga semanal								
PROBLEMAS ENCONTRADOS									
					Carlos Augusto S. Ribeiro Jr. Engenheiro Civil CREA - SE 137 10/D				
Eng. Responsável:									
Fiscalização									
Fiscalização:									

  
**Júlio Nascimento Júnior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/DE: RN 270190306-

  
**José Vicente Maia Santos**  
 Eng° Civil CREA 27015031173  
 Diretor de Operações Mat. 2015000525  
 SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 003/2021  
31/01/2021

Página: 7

Tempo Sol ☀ Nublado ☁ Chuva ☔

Manhã n/a  
Tarde n/a

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra: 25/01/2021 Prazo da Obra: 30 Dias Decorridos: 7 Dias Restantes: 23

Noite n/a

Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.

### OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA	
	Período de folga semanal

PROBLEMAS ENCONTRADOS	

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Eng. Responsável :

Fiscalização	

Fiscalização:

*José Vicente Maia Santos*  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

*Júlio Nascimento Junior*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: RN 270190805-

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 003/2021  
01/02/2021

Página: 8

Tempo Sol ☀ Nublado ☁ Chuva ☔

Manhã x

Tarde X

Noite N/A

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra: 25/01/2021 Prazo da Obra: 30 Dias Decorridos: 8 Dias Restantes: 22

Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
		Carro pequeno		2,00		
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
		Engenheiro civil		1,00		
	Auxiliar de Engenharia		1,00			

### OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA	Serviços Técnicos

PROBLEMAS ENCONTRADOS	

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Eng. Responsável :

Fiscalização	

Fiscalização:

*Júlio Nascimento Júnior*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: RN 270139835-2

*José Vicente Maia Santos*  
Eng° Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações - Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 02/02/2021  
003/2021

Página: 9

Tempo Sol ☀ Nublado ☁ Chuva ☔

Manhã X

Tarde X

Noite N/A

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra: 25/01/2021 Prazo da Obra: 30 Dias Decorridos: 9 Dias Restantes: 21

Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
		Carro pequeno		2,00	Caminhão espargidor	
	Caminhão		1,00	Caminhão de apoio		1,00
	Motoniveladora		1,00			
	Rolo chapa		1,00			
	Rolo de Pneu		1,00			
	Retroescavadeira		1,00			
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
		Engenheiro civil		1,00		
	Auxiliar de Engenharia		1,00			
	Operador de máquinas		4,00			
	Motorista de caminhão		3,00			
	Encarregado de terraplanagem		1,00			
	Técnico de segurança		1,00			
	Servente		7,00			

### OBSERVAÇÕES

<b>ATIVIDADES NA OBRA</b>	Mobilização de equipamentos de Terraplanagem

<b>PROBLEMAS ENCONTRADOS</b>	

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D


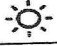


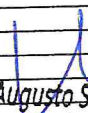
Eng. Responsável :


<b>Fiscalização</b>	

Fiscalização:





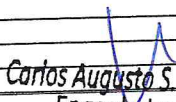
*Júlio Nascimento Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA/DE: RN 270130335-7

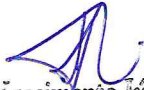
*José Vicente Maia Santos*  
Eng° Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações-Mat. 2015000525  
SEMNFRASÃO CRISTÓVÃO-SE

		DIÁRIO DE OBRA								
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO						D <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> T <input type="checkbox"/> Q <input checked="" type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/>				
EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI						Contrato: 003/2021		03/02/2021		Página: 10
						Tempo	Sol 	Nublado 	Chuva 	
						Manhã		X		
						Tarde	X			
						Noite	N/A			
CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.						Início da Obra: 25/01/2021	Prazo da Obra: 30	Dias Decorridos: 10	Dias Restantes: 20	
Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição				Quant.		
	Carro pequeno		2,00	Caminhão espargidor				1,00		
	Caminhão		1,00	Caminhão de apoio				1,00		
	Motoniveladora		1,00							
	Rolo chapa		1,00							
	Rolo de Pneu		1,00							
	Retrosescavadeira		1,00							
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição				Quant.		
	Engenheiro civil		1,00							
	Auxiliar de Engenharia		1,00							
	Operador de máquinas		4,00							
	Motorista de caminhão		3,00							
	Encarregado de terraplanagem		1,00							
	Técnico de segurança		1,00							
	Servente		7,00							
OBSERVAÇÕES										
ATIVIDADES NA OBRA	Limpeza de ruas									
	Sinalização provisória									
PROBLEMAS ENCONTRADOS										
						 <b>Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.</b> Engenheiro Civil CREA - SE 137 10/D				
						Eng. Responsável :				
Fiscalização										
						Fiscalização:				

  
**Jullio Nascimento Júnior**  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: RN.270190335-

  
**José Vicente Maia Santos**  
Eng° Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

		DIÁRIO DE OBRA									
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO						D <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> T <input type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> Q <input checked="" type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/>					
EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI						Contrato: 003/2021		04/02/2021		Página: 11	
						Tempo		Sol 	Nublado 	Chuva 	
CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.						Manhã		X			
						Tarde		X			
						Noite		N/A			
Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	11	Dias Restantes:	19				
Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição				Quant.			
	Carro pequeno		2,00	Caminhão espargidor				1,00			
	Caminhão		1,00	Caminhão de apoio				1,00			
	Motoniveladora		1,00								
	Rolo chapa		1,00								
	Rolo de Pneu		1,00								
	Retroescavadeira		1,00								
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição				Quant.			
	Engenheiro civil		1,00								
	Auxiliar de Engenharia		1,00								
	Operador de máquinas		4,00								
	Motorista de caminhão		3,00								
	Encarregado de terraplanagem		1,00								
	Técnico de segurança		1,00								
	Servente		7,00								
OBSERVAÇÕES											
ATIVIDADES NA OBRA	Execução de base										
	Sinalização provisória										
PROBLEMAS ENCONTRADOS											
						 Eng. Responsável: <b>Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.</b> Engenheiro Civil CREA - SE 137 10/D					
Fiscalização											
	Fiscalização:										

  
**Júlio Nascimento Júnior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE: RN 270192325-6

  
**José Vicente Maia Santos**  
 Eng° Civil, CREA 27015031173  
 Diretor de Operações, Mat. 2015000525  
 SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 05/02/2021  
003/2021

Página: 12

Tempo	Sol	Nublado	Chuva
Manhã	X		
Tarde	X		

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	12	Dias Restantes:	18
-----------------	------------	----------------	----	------------------	----	-----------------	----

Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
		Carro pequeno		2,00	Caminhão espargidor	
	Caminhão		1,00	Caminhão de apoio		1,00
	Motoniveladora		1,00			
	Rolo chapa		1,00			
	Rolo de Pneu		1,00			
	Retroescavadeira		1,00			
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
		Engenheiro civil		1,00		
	Auxiliar de Engenharia		1,00			
	Operador de máquinas		4,00			
	Motorista de caminhão		3,00			
	Encarregado de terraplanagem		1,00			
	Técnico de segurança		1,00			
	Servente		7,00			

## OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA	Execução de base
	Sinalização provisória

PROBLEMAS ENCONTRADOS	

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Eng. Responsável :

Fiscalização	

Fiscalização:

*Júlio Nascimento Júnior*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: RN 270198825-

*José Vicente Maia Santos*  
Eng° Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações Mat. 2015000525  
SEMIFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

**DIÁRIO DE OBRA**Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**
 D  S  T  Q  Q  S  S 

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato:  
**003/2021**

06/02/2021

Página: 13

Tempo

Sol



Nublado



Chuva



n/a

Manhã

n/a

Tarde

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da  
Obra:

25/01/2021

Prazo da  
Obra:

30

Dias  
Decorridos:

13

Dias Restantes:

17

Noite

n/a

Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.

**OBSERVAÇÕES**

ATIVIDADES NA OBRA	Período de folga semanal
PROBLEMAS ENCONTRADOS	
Fiscalização	

Eng. Responsável :


*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Fiscalização:

*Júlio Nascimento Júnior*  
Engenheiro Civil  
CREA/DE: RN.270138835-4

*José Vicente Maia Santos*  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações-Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE



		DIÁRIO DE OBRA						
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO						D <input checked="" type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> T <input type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/>		
EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI						Contrato: 003/2021	07/02/2021	
						Tempo	Sol ☀ Nublado ☁ Chuva ☔	
						Manhã	n/a	
						Tarde	n/a	
						Noite	n/a	
CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.								
Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	14	Dias Restantes:	16	
Equipam.	Descrição			Quant.	Descrição			Quant.
Pessoal	Descrição			Quant.	Descrição			Quant.
OBSERVAÇÕES								
ATIVIDADES NA OBRA	Período de folga semanal							
PROBLEMAS ENCONTRADOS								
						Eng. Responsável : <i>Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.</i> Engenheiro Civil CREA - SE 137 10/D		
Fiscalização								
						Fiscalização:		

*Idílio Nascimento Júnior*  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SE: RN 270193335

*José Vicente Maia Santos*  
 Engº Civil CREA 27015031173  
 Diretor de Operações, Mat. 2015000525  
 SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 003/2021  
08/02/2021

Página: 15

Tempo	Sol	Nublado	Chuva
Manhã		X	
Tarde		X	

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra: 25/01/2021  
Prazo da Obra: 30  
Dias Decorridos: 15  
Dias Restantes: 15

Noite N/A

Equipam.	Descrição		Descrição	
	Quant.		Quant.	
	2,00	Carro pequeno	1,00	Caminhão espargidor
	1,00	Caminhão	1,00	Caminhão de apoio
	1,00	Motoniveladora		
	1,00	Rolo chapa		
	1,00	Rolo de Pneu		
	1,00	Retroescavadeira		
Pessoal	Descrição		Descrição	
	Quant.		Quant.	
	1,00	Engenheiro civil		
	1,00	Auxiliar de Engenharia		
	4,00	Operador de máquinas		
	3,00	Motorista de caminhão		
	1,00	Encarregado de terraplanagem		
	1,00	Técnico de segurança		
	7,00	Servente		

## OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA	Execução de base
	Sinalização provisória

PROBLEMAS ENCONTRADOS	

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Eng. Responsável :

Fiscalização	

Fiscalização:

*Júlio Nascimento Júnior*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: RN 270199335-2

*José Vicente Maia Santos*  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações-Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 09/02/2021  
003/2021

Página: 16

Tempo Sol ☀ Nublado ☁ Chuva ☔

Manhã X

Tarde X

Noite N/A

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra: 25/01/2021 Prazo da Obra: 30 Dias Decorridos: 16

Dias Restantes: 14

Equipam.	Descrição		Descrição	
	Quant.			Quant.
	2,00	Caminhão espargidor		1,00
	1,00	Caminhão de apoio		1,00
	1,00			
	1,00			
	1,00			
	1,00			

Pessoal	Descrição		Descrição	
	Quant.			Quant.
	1,00	Engenheiro civil		
	1,00	Auxiliar de Engenharia		
	4,00	Operador de máquinas		
	3,00	Motorista de caminhão		
	1,00	Encarregado de terraplanagem		
	1,00	Técnico de segurança		
	7,00	Servente		

## OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA

Execução de base  
Sinalização provisória

PROBLEMAS ENCONTRADOS

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D





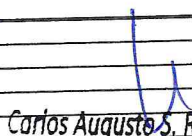
Eng. Responsável:


Fiscalização

Fiscalização:

*Júlio Nascimento Júnior*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: RN 270199835-2

*José Vicente Maia Santos*  
Eng° Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações, Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

		DIÁRIO DE OBRA								
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO						D <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> T <input type="checkbox"/> Q <input checked="" type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/>				
EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI						Contrato: 003/2021		10/02/2021		Página:17
						Tempo		Sol 	Nublado 	Chuva 
CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.						Manhã		X		
						Tarde		X		
						Noite		N/A		
Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	17	Dias Restantes:	13			
Equipam.	Descrição			Quant.	Descrição					Quant.
	Carro pequeno			2,00	Caminhão espargidor					1,00
	Caminhão			1,00	Caminhão de apoio					1,00
	Motoniveladora			1,00						
	Rolo chapa			1,00						
	Rolo de Pneu			1,00						
	Retrosescavadeira			1,00						
Pessoal	Descrição			Quant.	Descrição					Quant.
	Engenheiro civil			1,00						
	Auxiliar de Engenharia			1,00						
	Operador de máquinas			4,00						
	Motorista de caminhão			3,00						
	Encarregado de terraplanagem			1,00						
	Técnico de segurança			1,00						
	Servente			7,00						
OBSERVAÇÕES										
ATIVIDADES NA OBRA	Execução de base									
	Sinalização provisória									
PROBLEMAS ENCONTRADOS										
	 <b>Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.</b> Engenheiro Civil Eng. Responsável: CREA - SE 137 10/D									
Fiscalização										
	Fiscalização:									

  
**Jullio Norberto Jório**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SE: RN270192835-2

  
**José Vicente Maia Santos**  
 Engº Civil CREA 27015031173  
 Diretor de Operações-Mat. 2015000525  
 SEMINER/SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 003/2021

11/02/2021

Página: 18

Tempo	Sol	Nublado	Chuva
Manhã	X		
Tarde	X		

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	18	Dias Restantes:	12
-----------------	------------	----------------	----	------------------	----	-----------------	----

Noite	N/A
-------	-----

Equipam.	Equipam.		Equipam.	
	Descrição	Quant.	Descrição	Quant.
	Carro pequeno	2,00	Caminhão espargidor	1,00
	Caminhão	1,00	Caminhão de apoio	1,00
	Motoniveladora	1,00		
	Rolo chapa	1,00		
	Rolo de Pneu	1,00		
	Retroescavadeira	1,00		
Pessoal	Pessoal		Pessoal	
	Descrição	Quant.	Descrição	Quant.
	Engenheiro civil	1,00		
	Auxiliar de Engenharia	1,00		
	Operador de máquinas	4,00		
	Motorista de caminhão	3,00		
	Encarregado de terraplanagem	1,00		
	Técnico de segurança	1,00		
	Servente	7,00		

### OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA	Execução de base
	Sinalização provisória

PROBLEMAS ENCONTRADOS	

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Eng. Responsável :

Fiscalização	

Fiscalização:

*Júlio Nascimento Jório*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: RN 270122335-1

*José Vicente Maia Santos*  
Eng° Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações-Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 003/2021  
12/02/2021

Página: 19

Tempo	Sol	Nublado	Chuva
Manhã	X		
Tarde	X		

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	19	Dias Restantes:	11
-----------------	------------	----------------	----	------------------	----	-----------------	----

Noite n/a

Equipam.	Descrição		Descrição	
	Quant.		Quant.	
	2,00	Caminhão espargidor	1,00	
	1,00	Caminhão de apoio	1,00	
	1,00			
	1,00			
	1,00			
	1,00			

Pessoal	Descrição		Descrição	
	Quant.		Quant.	
	1,00	Engenheiro civil		
	1,00	Auxiliar de Engenharia		
	4,00	Operador de máquinas		
	3,00	Motorista de caminhão		
	1,00	Encarregado de terraplanagem		
	1,00	Técnico de segurança		
	7,00	Servente		

## OBSERVAÇÕES

**ATIVIDADES NA OBRA**  
Execução de base  
Sinalização provisória

**PROBLEMAS ENCONTRADOS**

**Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.**  
 Engenheiro CIVIL  
 CREA - SE 137 10/D  
 Eng. Responsável :

**Fiscalização**

Fiscalização:

**João Nascimento Júnior**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SE: RN 270192335-1

**José Vicente Maia Santos**  
 Engº Civil CREA 27015031173  
 Diretor de Operações Mat. 2015000525  
 SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

D  S  T  Q  Q  S  S  X

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 003/2021

13/02/2021

Página: 20

Tempo Sol ☀ Nublado ☁ Chuva ☔

Manhã n/a

Tarde n/a

Noite n/a

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra: 25/01/2021 Prazo da Obra: 30 Dias Decorridos: 20 Dias Restantes: 10

	Equipam.		Pessoal	
	Descrição	Quant.	Descrição	Quant.

## OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA	Período de folga semanal
PROBLEMAS ENCONTRADOS	
Fiscalização	

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Eng. Responsável :

Fiscalização:

*José Vicente Maia Santos*  
Engº Civil CREA/27015031173  
Diretor de Operações - Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

*Julio Nascimento Jércio*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: FN 270138895-4

## DIÁRIO DE OBRA



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 14/02/2021  
003/2021

Página: 21

Tempo	Sol		Nublado		Chuva	
Manhã					n/a	
Tarde					n/a	
Noite					n/a	

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra: 25/01/2021 Prazo da Obra: 30 Dias Decorridos: 21 Dias Restantes: 9

	Equipam.		Pessoal	
	Descrição	Quant.	Descrição	Quant.

### OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA	Período de folga semanal

PROBLEMAS ENCONTRADOS	

Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.  
 Engenheiro Civil  
 Eng. Responsável : CREA - SE 137 10/D

Fiscalização	

Jélio Nascimento Júnior  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE: PN270128835-4

José Vicente Maia Santos  
 Engº Civil CREA 27015031173  
 Diretor de Operações Matr. 2015000525  
 SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE



# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato:  
003/2021

15/02/2021

Página: 22

Tempo	Sol	Nublado	Chuva
Manhã		X	
Tarde		X	

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	22	Dias Restantes:	8
-----------------	------------	----------------	----	------------------	----	-----------------	---

Noite	N/A
-------	-----

Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição	Quant.
	Carro pequeno		2,00		
	Caminhão de apoio		1,00		
	Retroescavadeira		1,00		
	Caminhão espargidor		1,00		
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição	Quant.
	Engenheiro civil		1,00		
	Auxiliar de Engenharia		1,00		
	Pedreiro		2,00		
	Ajudante		8,00		
	Motorista de caminhão		2,00		
	Operador de retroescavadeira		1,00		

## OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA	Imprimação
	Sinalização provisória
	Execução de meio-fios
	Desmobilização dos equipamentos de terraplanagem

PROBLEMAS ENCONTRADOS	

Eng. Responsável: **Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Fiscalização	

Fiscalização:

**Julio Nascimento Jélio**  
Engenheiro Civil  
CREA/SE: PN 270198826-7

**José Vicente Maia Santos**  
Engº Civil CREA/27015031173  
Diretor de Operações Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

**DIÁRIO DE OBRA**Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**D  S  T  Q  Q  S  S **EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI**Contrato: **003/2021**  
16/02/2021

Página: 23

Tempo Sol Nublado Chuva

Manhã Tarde Noite  N/A**CONTRATADA:** AGC Construções e Empreendimentos Ltda.Início da Obra: 25/01/2021  
Prazo da Obra: 30  
Dias Decorridos: 23  
Dias Restantes: 7

	Equipam.		Pessoal	
	Descrição	Quant.	Descrição	Quant.
Equipam.	Carro pequeno	2,00		
	Caminhão de apoio	1,00		
	Retroescavadeira	1,00		
Pessoal	Engenheiro civil	1,00		
	Auxiliar de Engenharia	1,00		
	Pedreiro	2,00		
	Ajudante	8,00		
	Motorista de caminhão	1,00		
	Operador de retroescavadeira	1,00		

**OBSERVAÇÕES**

ATIVIDADES NA OBRA
Execução de meio-fios Sinalização provisória
PROBLEMAS ENCONTRADOS

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Eng. Responsável:  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Fiscalização:

*Júlio Nascimento Junior*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: RN 270198836-0

*José Vicente Maia Santos*  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 003/2021  
17/02/2021

Página: 24

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra: 25/01/2021  
Prazo da Obra: 30  
Dias Decorridos: 24  
Dias Restantes: 6

Tempo	Sol	Nublado	Chuva
Manhã		X	
Tarde	X		
Noite	N/A		

Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
	Carro pequeno		2,00			
	Caminhão de apoio		1,00			
	Retroescavadeira		1,00			
Pessoa	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
	Engenheiro civil		1,00			
	Auxiliar de Engenharia		1,00			
	Pedreiro		2,00			
	Ajudante		8,00			
	Motorista de caminhão		1,00			
	Operador de retroescavadeira		1,00			

### OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA	Execução de meio-fios
	Sinalização provisória

PROBLEMAS ENCONTRADOS	

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D






Eng. Responsável:

Fiscalização	

Fiscalização:

*Júlio Nascimento Júnior*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: PN 270132835-0

*José Vicente Maia Santos*  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

		<b>DIÁRIO DE OBRA</b>								
Órgão: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO</b>					D <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> T <input type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> Q <input checked="" type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/>					
EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI					Contrato: <b>003/2021</b>		18/02/2021		Página: 25	
					Tempo		Sol 	Nublado 	Chuva 	
					Manhã		X			
		Tarde		X						
<b>CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.</b>										
Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	25	Dias Restantes:	5	Noite	N/A	
Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição				Quant.		
	Carro pequeno		2,00							
	Caminhão de apoio		1,00							
	Retroescavadeira		1,00							
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição				Quant.		
	Engenheiro civil		1,00							
	Auxiliar de Engenharia		1,00							
	Pedreiro		2,00							
	Ajudante		8,00							
	Motorista de caminhão		1,00							
	Operador de retroescavadeira		1,00							
<b>OBSERVAÇÕES</b>										
ATIVIDADES NA OBRA	Execução de meio-fios									
	Sinalização provisória									
PROBLEMAS ENCONTRADOS										
	 <b>Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.</b> Eng. Responsável: <b>Engenheiro Civil</b> <b>CREA - SE 137 10/D</b>									
Fiscalização										
Fiscalização:										

  
**Júlio Nascimento Júnior**  
**Engenheiro Civil**  
 CREA/SE: RN 270182835-6

  
**José Vicente Maia Santos**  
 Engº Civil CREA 27015031173  
 Diretor de Operações - Mat. 2015000525  
 SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Orgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 003/2021

19/02/2021

Página: 26

Tempo	Sol	Nublado	Chuva
Manhã	X		
Tarde	X		

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	26	Dias Restantes:	4	Noite		n/a
-----------------	------------	----------------	----	------------------	----	-----------------	---	-------	--	-----

Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
	Carro pequeno		2,00			
	Caminhão de apoio		1,00			
	Retroscavadeira		1,00			
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
	Engenheiro civil		1,00			
	Auxiliar de Engenharia		1,00			
	Pedreiro		2,00			
	Ajudante		8,00			
	Motorista de caminhão		1,00			
	Operador de retroscavadeira		1,00			

## OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA	Execução de meio-fios
	Sinalização provisória

PROBLEMAS ENCONTRADOS	

Eng. Responsável: **Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Fiscalização	

Fiscalização:

**Júlio Nascimento Júnior**  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: FN270192835-4

**José Vicente Maia Santos**  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações - Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 003/2021

20/02/2021

Página: 27

Tempo Sol ☀ Nublado ☁ Chuva ☔

Manhã n/a

Tarde n/a

Noite n/a

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra: 25/01/2021 Prazo da Obra: 30 Dias Decorridos: 27 Dias Restantes: 3

	Descrição	Quant.	Descrição	Quant.
Equipam.				
Pessoal				

## OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA

Período de folga semanal

PROBLEMAS ENCONTRADOS

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Eng. Responsável :

Fiscalização

Fiscalização:

*Júlio Nascimento Júnior*  
Engenheiro Civil  
CREA/DE: RN 370132336-7

*José Vicente Maia Santos*  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 003/2021

21/02/2021

Página: 28

Tempo	Sol		Nublado		Chuva	
Manhã					n/a	n/a
Tarde					n/a	n/a

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	28	Dias Restantes:	2
-----------------	------------	----------------	----	------------------	----	-----------------	---

Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.

## OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA

Período de folga semanal

PROBLEMAS ENCONTRADOS

Eng. Responsável: **Augusto S. Ribeiro Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Fiscalização

Fiscalização:

**Júlio Nascimento Júnior**  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: FN.270122225-7

**José Vicente Mota Santos**  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações - Mat. 2015/00525  
SEMIFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 003/2021

22/02/2021

Página: 29

Tempo	Sol	Nublado	Chuva
Manhã		X	
Tarde		X	

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra: 25/01/2021    Prazo da Obra: 30    Dias Decorridos: 29    Dias Restantes: 1

Noite    N/A

Equipam.	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
	Equipam.	Quant.		Equipam.	Quant.	
	Carro pequeno	2,00				
	Caminhão de apoio	1,00				
	Retroescavadeira	1,00				
Pessoal	Descrição		Quant.	Descrição		Quant.
	Pessoal	Quant.		Pessoal	Quant.	
	Engenheiro civil	1,00				
	Auxiliar de Engenharia	1,00				
	Pedreiro	2,00				
	Ajudante	8,00				
	Motorista de caminhão	1,00				
	Operador de retroescavadeira	1,00				

## OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA

Execução de meio-fios  
Sinalização provisória

PROBLEMAS ENCONTRADOS

Eng. Responsável: **Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Fiscalização

Fiscalização:

**Júlio Nascimento Junior**  
Engenheiro Civil  
CREA/CE: RN. 27019-3/35-4

**José Vicente Maia Santos**  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações, Matr. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE



# DIÁRIO DE OBRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

D  S  T  Q  Q  S  S

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E IMPRIMAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA IRINEU NERI

Contrato: 23/02/2021  
003/2021

Página: 30

Tempo	Sol	Nublado	Chuva
Manhã	X		
Tarde	X		

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Início da Obra:	25/01/2021	Prazo da Obra:	30	Dias Decorridos:	30	Dias Restantes:	0
-----------------	------------	----------------	----	------------------	----	-----------------	---

Noite N/A

	Equipam.		Pessoal	
	Descrição	Quant.	Descrição	Quant.
Equipam.	Carro pequeno	2,00		
	Caminhão de apoio	1,00		
	Retroescavadeira	1,00		
Pessoal	Engenheiro civil	1,00		
	Auxiliar de Engenharia	1,00		
	Pedreiro	2,00		
	Ajudante	8,00		
	Motorista de caminhão	1,00		
	Operador de retroescavadeira	1,00		

## OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES NA OBRA

Execução de meio-fios  
Sinalização provisória

PROBLEMAS ENCONTRADOS

*Carlos Augusto S. Ribeiro Jr.*

Eng. Responsável: Engenheiro Civil  
CREA - SE 137 10/D

Fiscalização

Fiscalização:

*Júlio Nascimento Júnior*  
Engenheiro Civil  
CREA/SE: RN 270138335-4

*José Vicente Maia Santos*  
Engº Civil CREA 27015031173  
Diretor de Operações-Mat. 2015000525  
SEMINFRA SÃO CRISTÓVÃO-SE

Processo N°: 001.2021.0176/PMSC  
Parecer PGM N°: 474/2021  
Assunto: indenização por serviços prestados  
Interessado: .

**EMENTA:**

Contrato n° 003/2021. Execução de obras/serviços de “terraplenagem e imprimação de trecho da Avenida Irineu Neri”. Contrato existente, válido, mas sem eficácia. Satisfação do interesse público. Terceiro de boa fé. Pagamento devido a título de indenização. Autorização legal. Art. 59, parágrafo único. Lei n° 8.666/93. Requisitos fáticos e legais autorizadores.

**i. do relatório**

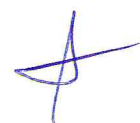
Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, a propósito da possibilidade legal de pagamento à empresa AGC Construções Empreendimentos Ltda. pelos serviços efetivamente executados de “terraplenagem e imprimação de trecho da Avenida Irineu Neri”, objeto do Contrato n° 003/2021, no importe de R\$ 126.783,66 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

De acordo com a justificativa, sem prejuízo das demais informações de pleno conhecimento desta Procuradoria, fato é que, após resultados infrutíferos com a Carta Convite n° 009/2020, foi levada a efeito a contratação direta da empresa, única à época que se mostrou interessada, com fundamento no art. 24, V, da Lei n° 8.666/93, pelo valor global de R\$ 203.084,34 (duzentos e três mil, oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Cuida-se, assim, de negócio jurídico existente e até então válido, porque elaborado nos termos e de acordo com o autorizado em Lei. Todavia, apesar de publicado o seu extrato, como condição necessária para produzir efeitos (art. 61, parágrafo único, Lei n° 8.666/2021), a sua plena eficácia e validade vindoura, condição indispensável à execução dos serviços e pagamento, dependia obrigatoriamente do prévio empenho (art. 60 da Lei n° 4.320/64).

Relata a Secretaria que, apesar da disponibilidade dos recursos, oriundos do Convênio Administrativo n° 001/2020, firmando então com a DESO, a fonte para o pagamento das despesas dali decorrente não mais estava disponível no orçamento da SEMINFRA no exercício de 2021. E isso somente foi regularizado no mês de março, logo, tempos depois da assinatura daquele. O empenho, por consequência, não seria mais possível.

De qualquer forma, ainda que não tenha sido formalizada a ordem de serviço, houve por parte da Administração um comando para o início da sua execução. O relatório fotográfico



anexado revela, sem sobra de dúvida, quão obrigatória e inadiável era a interversão do poder público, sob pena de transtorno e considerável prejuízo à população. Já o boletim de medição que acompanha o pedido, já cancelado pelo Diretor de Operações da SEMINFRA e pelo próprio Secretário, evidencia o quantitativo de itens/serviços executados, no referido importe de R\$ 126.783,66 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

**ii. do termo de ajuste de contas – indenização – art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:**

Pois bem, a teor do disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **a nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.**

No caso, afigura-se havido um ajuste de vontades contrapostas até então válido, porque elaborado nos termos da Lei, sob cujo manto houve execução material de serviços a bem do interesse da Administração. Contudo, em decorrência de fato alheio à vontade da empresa, o contrato não pode produzir plenamente seus efeitos, tendo em vista a impossibilidade à época do obrigatório empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/64), sem o qual não era possível a realização da despesa pública resultante da execução daqueles serviços.

O fato de não ser plenamente eficaz não induz ser absolutamente nulo ou inexistente o contrato. Indubitável que dali decorra efeitos obrigacionais para a Administração, na medida em que houver locupletamento pelo Poder Público, desde que seja consequente de ajuste válido anterior e que não tenha havido responsabilidade da contratada.

Essa conclusão decorre da máxima segundo a qual a ninguém é dado enriquecer-se ilegitimamente a expensas de outrem. A esse respeito, o Superior Tribunal de Justiça, no trato de questões tais quais, julga no sentido de caber ao Estado e efetiva indenização em hipóteses de contrato administrativo até mesmo nulo, justamente por não ser permitido o enriquecimento às custas dos seus contratados e quando a nulidade decorre de ato – ou deficiência – da própria atividade burocrática.

Eis um acórdão que ilustra muito bem esse posicionamento:

*“PROCESSO CIVIL – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – CONTRATO NULO – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC – INOCORRÊNCIA – VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – DEVER DE INDENIZAR.*

*1. O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face do contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o*



*pagamento correspondente ao benefício. Precedente: AgRg no REsp 332956/SP DJ 16.12.2002.*

*2. No mesmo sentido, é a posição da doutrina acerca do tema, in litteris: 7) Os Efeitos da Invalidação do Ato Administrativo (...) Um exemplo permite compreender facilmente o raciocínio. Suponha-se um contrato administrativo nulo, em que o defeito resida no ato de instauração da licitação. Reconhecido o defeito e pronunciada a nulidade com efeito retroativo, ter-se-ia de reconstituir a situação fática anterior à contratação. Isso significa não apenas que o particular teria de restituir à Administração as prestações que houvesse recebido, mas que também a própria Administração teria de adotar idêntica conduta. Ou seja, não seria cabível que a Administração incorporasse em seu patrimônio a prestação recebida do particular e se recusasse a produzir a remuneração correspondente, alegando a nulidade. (...) Ou seja, o Estado não pode apropriar-se de um bem privado, a não ser mediante desapropriação, com o pagamento de justo preço. É evidente que seria inconstitucional o Estado comprar um bem e, em seguida, anular o contrato e ficar com o bem sem pagar o preço. Muito mais despropositado seria produzir esse resultado mediante a invocação de defeito na própria atividade administrativa pública. A anulação contratual não pode gerar efeitos equivalentes aos do confisco. Tudo aquilo que não é lícito ao Estado obter diretamente também é ilícito ser obtido pela via indireta – especialmente, por meio de um ato administrativo reputado inválido. No exemplo considerado, existem apenas duas alternativas jurídicas: ou o Estado devolve o bem comprado ou indeniza o particular pelo preço correspondente. Em qualquer caso, deverá ademais de tudo compor outras perdas e danos decorrentes de sua atuação defeituosa. (...) Bem por isso, a solução já fora consagrada no âmbito do Direito francês, no qual se admite que a teoria do enriquecimento sem causa ‘permite assegurar indenizações, que a equidade recomenda, nos casos especialmente em que as obras foram executadas ou as prestações fornecidas com base em um contrato que, finalmente, não foi concluído, que foi entranhado de nulidade, que atingiu a seu termo ou em que nenhum instrumento foi preparado ou ainda à margem de um contrato’. (...)” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição – Dialética, páginas 517/517) (STJ, REsp nº 753039/PR. Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 03.09.2007).*

Não resta dúvida, assim, que obrigatório será o pagamento, a título de indenização, desde que presentes as condicionantes de ausência de lesão economicamente mensurável ao patrimônio público, boa-fé objetiva da contratada e demanda efetiva da Administração pela prestação dos serviços.



A propósito do tema, o eminente administrativista Marçal Justen Filho [1] ensina:

*“A questão se torna ainda mais complexa se o terceiro tiver executado, total ou parcialmente, as prestações que o contrato (nulo) lhe impunha. A Administração Pública tem de arcar com as consequências dos atos praticados por seus agentes. Em caso de ato lesivo ao particular, a Administração está obrigada a indenizar, de modo mais amplo e complexo, as perdas e danos daquele derivadas. Nem se pode cogitar de enriquecimento sem causa da Administração Pública. Se a Administração recebesse a prestação executada pelo particular e se recusasse a cumprir o contrato por invocar sua nulidade, haverá seu locupletamento indevido.”*

Nesse sentido também leciona o Professor Hely Lopes Meirelles[2].

*“... mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas sim no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo estado, que não pode tirar proveito da atividade particular sem o correspondente pagamento”.*

O entendimento do Tribunal de Contas da União e a Orientação Normativa AGU n.º 04, de 1º de abril de 2009, seguem o mesmo raciocínio:

*Assunto: CONTRATOS. D.O.U. de 02.02.2007, S. 1, p. 109.*

*Ementa: o TCU posicionou-se no sentido de que é devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração, observando-se o disposto na Lei n.º 8.112/1990 e demais legislações pertinentes, quanto à possibilidade de punição do responsável e/ou do servidor pela execução indevida (item 9.2.2, TC-009.450/2005-6, Acórdão n.º 43/2007-Plenário).*

*Orientação Normativa AGU n.º 04, de 1º de abril de 2009*

*A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.*

E quanto ao instrumento adequado para autorizar o pagamento dos créditos correspondentes, a doutrina reputa satisfatório o manejo do denominado “TERMO DE AJUSTE DE CONTAS”, ou qualquer outro com a mesma finalidade, embora com denominação distinta, que deverá conter a descrição e certificação dos serviços prestados sem a cobertura contratual válida e

---

1 FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Ed. Dialética, 2000, p. 534)  
2 MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e contrato administrativo*. 10. ed. Rio de Janeiro: Ed. RT, p. 264.



eficaz e a quitação sem ressalvas a ser conferida pelo contratado. Observando-se as demais cautelas de praxe.

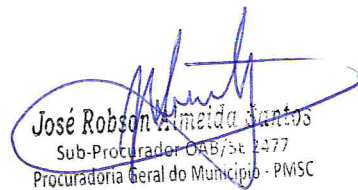
**iii. da conclusão:**

**Ante o exposto**, com base no que fora documentado e nas razões acima aduzidas, somos da opinião que o pedido de pagamento a título de indenização encontra amparo na Lei nº 8.666/93, por força do parágrafo único do seu art. 59, sem prejuízo dos princípios orientadores da matéria. Outrossim, que estariam presentes, salvo prova do contrário, não se vislumbrando na hipótese, os requisitos fáticos autorizadores, quais sejam: a efetiva e comprovada prestação dos serviços, a boa-fé da contratada, a satisfação do interesse público.

Por fim, considerando o expressamente disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, deve ser apurada a eventual responsabilidade de quem deu causa ao pagamento por indenização, em decorrência da inexistência e/ou nulidade contratual. Isso, obviamente, com o respeito da opinião contrária, se houver causa justificável e que indique falta funcional do agente público.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 28 de maio de 2021.



José Robson Almeida Santos  
Sub-Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC



**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO Nº 003/2021,**  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E A  
EMPRESA AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA..

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04,

e a empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, com sede na rua José de Alencar, 916, sala 704, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50070-475), neste ato por seu representante, o senhor **Carlos Augusto Souza Ribeiro Júnior**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.404.945 SSP/SE e inscrito no CPF nº 017.626.495-78,

têm como ajustado o presente **TERMO DE AJUSTE CONTAS** ao **Contrato nº 003/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de ajuste de contas objetiva a consolidação e a estipulação das condições para pagamento de dívida oriunda do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 003/2021, sendo expressamente reconhecido e aceito pelas partes que o valor de **R\$ 126.783,66 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)** decorre da execução de parte das obras e serviços de "terraplenagem e imprimação de treco da Avenida Irineu Neri. Tudo isso, nos exatos termos do boletim de medição nº 001 e demais documentos do processo nº 001.2021.0176/PMSC, que integram o presente ajuste com se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A aceitação e o pagamento da importância de **R\$ 126.783,66 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)** se faz a título de indenização, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93, após reconhecimento da Secretaria de Infraestrutura quanto à efetiva execução dos quantitativos de itens e serviços indicados no referido boletim de medição, e parecer favorável nº 474/2021 da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pactuam as partes, assim, e sem qualquer ressalva, que a consolidação da dívida de parte significativa do Contrato nº 60/2020 alcança o importe de **R\$ 126.783,66 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, cujo pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o pertinente empenho da despesa e em consonância com as diretrizes e determinações da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2017 – PGM/CGM, de 19 de abril de 2017, quando, após o recebimento daquele valor, dar-se-á plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título.

PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



**Parágrafo Único:** As partes declaram e reconhecem expressamente que para o alcance dos valores acima foram observados os preços inicialmente contratados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual e único efeito perante as testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas a tudo presente, dando como bom, firme e valioso a partir da data de sua assinatura.

  
Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

São Cristóvão/SE, 28 de maio de 2021.

  
AGC Construções e Empreendimentos Ltda.  
Carlos Augusto Souza Ribeiro Júnior  
Contratada

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
Carlos Augusto Souza Ribeiro Junior \*\*\*\*\*

Selo TJSE: 202129527071371



Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/C7QU92>

Aracaju, 02/06/2021 11:03:26 17072

Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado

Emol.:R\$4,01 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,80 Total:R\$4,81

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.610-390 - TEL.: 79-3214-3397





1.2. O reajustamento de preços a que se refere o subitem acima será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - IO}{IO}$$

$$R = P \times \frac{I - IO}{IO}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

IO = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Colunas Drenagem e/ou Pavimentação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Colunas Drenagem e/ou Pavimentação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após data de assinatura do contrato.

1.3. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

1.4. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

1.5. A liquidação do reajustamento far-se-á em fatura distinta daquela para o pagamento dos serviços contratados, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

1.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de junho de 2021.

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda  
Rosane de Oliveira Santos Silveira  
Contratada

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**  
**AO CONTRATO Nº 003/2021,**  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
SÃO CRISTÓVÃO E A EMPRESA  
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, com sede na rua José de Alencar, 916, sala 704, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50070-475), neste ato por seu representante, o senhor **Carlos Augusto Souza**

**Ribeiro Júnior**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.404.945 SSP/SE e inscrito no CPF nº 017.626.495-78,

têm como ajustado o presente **TERMO DE AJUSTE CONTAS** ao Contrato nº 003/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de ajuste de contas objetiva a consolidação e a estipulação das condições para pagamento de dívida oriunda do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 003/2021, sendo expressamente reconhecido e aceito pelas partes que o valor de R\$ 126.783,66 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) decorre da execução de parte das obras e serviços de terraplenagem e imprimação de treco da Avenida Irineu Neri. Tudo isso, nos exatos termos do boletim de medição nº 001 e demais documentos do processo nº 001.2021.0176/PMSC, que integram o presente ajuste com se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A aceitação e o pagamento da importância de R\$ 126.783,66 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) se faz a título de indenização, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93, após reconhecimento da Secretaria de Infraestrutura quanto à efetiva execução dos quantitativos de itens e serviços indicados no referido boletim de medição, e parecer favorável nº 474/2021 da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pactuam as partes, assim, e sem qualquer ressalva, que a consolidação da dívida de parte significativa do Contrato nº 60/2020 alcança o importe de R\$ 126.783,66 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), cujo pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o pertinente empenho da despesa e em consonância com as diretrizes e determinações da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2017 - PGM/CGM, de 19 de abril de 2017, quando, após o recebimento daquele valor, dar-se-á plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título.

**Parágrafo Único:** As partes declaram e reconhecem expressamente que para o alcance dos valores acima foram observados os preços inicialmente contratados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual e único efeito perante as testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas a tudo presente, dando como bom, firme e valioso a partir da data de sua assinatura.

São Cristóvão/SE, 28 de maio de 2021.

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

AGC Construções e Empreendimentos Ltda.  
Carlos Augusto Souza Ribeiro Júnior  
Contratada

**SECRETARIAS**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - CGDE**

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, com início às dez horas, na sala de reunião do Gabinete do Prefeito, situada à Praça São Francisco, s/nº, Paço Municipal, CEP 49.1000-000, Centro, reuniu-se os seguintes membros titulares e suplente: **JOSENITO OLIVEIRA SANTOS**, Presidente do Conselho De Desenvolvimento Econômico - CGDE, **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG;** **ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**, **Secretário Municipal da**